



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

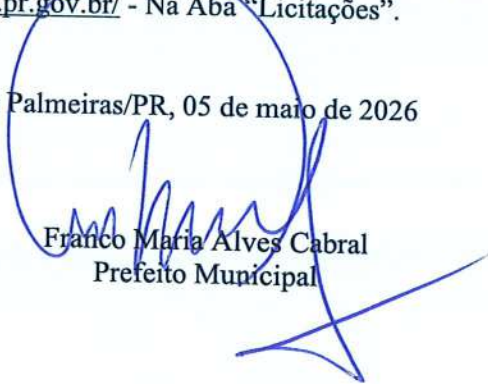
A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	31/2026
Pregão Eletrônico n.º:	13/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR LOTE;
- **Período de recebimento das propostas:** das 11h00min do dia 06/05/2026 até as 08h10min do dia 19/05/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 19/05/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 19/05/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 05 de maio de 2026


Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2026.
HORÁRIO: 08:40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço POR LOTE"**, para "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR" mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 19/05/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **19/05/2026**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços, a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive o conhecimento integral do Termo de Referência e das especificações técnicas dos serviços objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os serviços deverão atender às quantidades, especificações e condições constantes do Anexo I e do Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1440	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1590	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3220	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pela seguinte legislação e atos normativos aplicáveis:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.3. Lei Municipal nº 761/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive quanto à possibilidade de adoção de regionalização/localização da disputa, quando motivadamente cabível e expressamente prevista no Edital.

4.1.4. Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

4.1.5. Decreto Municipal nº 047/2023, que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

4.1.6. Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7. Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamenta os instrumentos auxiliares de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber ao Sistema de Registro de Preços;

4.1.8. Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no que couber à fase preparatória e à formação do valor estimado da contratação;

4.1.9. Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no que couber à fase preparatória da contratação;

4.1.10. Normas Regulamentadoras aplicáveis à execução do objeto, especialmente a NR-10, a NR-17 e, quando aplicável, a NR-35;

4.1.11. Normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente ABNT NBR 5410, ABNT NBR 16401, regulamentos do INMETRO e demais normas correlatas;

4.1.12. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PREGOEIRO:

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

SANDRA ROSA DE SOUZA;
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES;
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI.



5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1 - Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2 - Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.1.4 - Considerando que todos os lotes possuem valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00, a participação será destinada, de forma exclusiva, às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de São José das Palmeiras – PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026 e da legislação aplicável, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.1.5 - Para fins deste Edital, considera-se fornecedor local aquele sediado no Município de São José das Palmeiras – PR, conforme endereço constante do CNPJ, contrato social, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente.

5.1.6 - A regionalização/localização da disputa justifica-se pela natureza do objeto, pela execução dos serviços dentro do território municipal, pela necessidade de atendimento sob demanda, inclusive em situações urgentes, pela existência de fornecedores locais aptos e pela finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

5.1.7 - Caso não se verifique a participação de fornecedores locais aptos em número suficiente ou caso reste frustrada a disputa local, a Administração poderá, justificadamente, ampliar a disputa para fornecedores de âmbito regional ou geral, conforme previsto na legislação aplicável, visando preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.2 - É vedada a participação de:

5.2.1 É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo vulto da contratação, a estruturação da disputa por lotes homogêneos e a inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas, medida que se adota em observância aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

5.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

5.2.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

5.2.4 - Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

5.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 06/05/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item;

b) valor total do lote;

c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I e o Termo de Referência.

9.1.1 - Caso o sistema eletrônico exija o preenchimento do campo "marca", poderá constar a expressão "não se aplica", por se tratar, predominantemente, de prestação de serviços.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



9.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte da empresa contratada, poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle e a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive em caso de sobrepreço ou superfaturamento.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

10.22.1 – Considerando que os lotes da presente contratação possuem valores estimados individualmente inferiores a R\$ 80.000,00, a disputa será regionalizada/localizada no âmbito do Município de São José das Palmeiras – PR, destinando-se à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais, conforme previsto na legislação aplicável e na Lei Municipal nº 761/2026.

10.22.2 – Para fins deste Edital, considera-se local o fornecedor sediado no Município de São José das Palmeiras – PR, conforme endereço constante do CNPJ, contrato social, certificado de microempreendedor individual ou documento equivalente.

10.22.3 – A adoção da regionalização/localização da disputa justifica-se pela natureza do objeto, pela execução dos serviços nas unidades municipais, pela necessidade de atendimento célere e sob demanda, pela possibilidade de chamados urgentes, pela existência de fornecedores locais aptos e pelo objetivo de promover o desenvolvimento econômico do Município, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

10.22.4 – Caso a disputa local reste deserta, fracassada ou não haja fornecedores locais aptos em condições de atender ao objeto, a Administração poderá, mediante justificativa, ampliar a participação para fornecedores regionais ou gerais, conforme permitido pela legislação aplicável, visando preservar a competitividade e o interesse público.

10.23 – A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que comprovem o enquadramento legal e atendam às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026.

10.24 – Nas condições previstas na legislação aplicável, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, observadas as regras do empate ficto.

10.25 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente



em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 minutos controlado pelo sistema, contado da convocação para tanto.

10.26 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes enquadrados naquela condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre eles para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Na aplicação do tratamento diferenciado e da regionalização/localização da disputa, observar-se-ão as disposições da Lei Municipal nº 761/2026, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, prevalecendo sempre a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), observado o disposto neste Edital.

10.30 – Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou desenvolvimento de programa de integridade.

10.30.1 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

10.31 – Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Nos lotes não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na legislação aplicável, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de futura contratação e execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 052/2023, e do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I –Pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei Nº 14.133/2021;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.12 - As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 - **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.27 - A **Qualificação Técnica** exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

14.27.1 - Comprovação de que a licitante possui **capacidade técnica** para execução dos serviços objeto da presente licitação, quais sejam: **instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante**, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, compatível(is) com o objeto licitado;

14.27.2 - Certidão de Registro e Regularidade da pessoa jurídica junto ao **CREA**, dentro do prazo de validade;

14.27.3 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro, ou de que disponibilizará para a execução contratual, **Responsável Técnico habilitado e registrado no CREA**, apto a responder tecnicamente pelos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



14.27.4 - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa poderá ser feita mediante apresentação de cópia da ficha de registro de empregado, carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade do profissional para atuação no contrato;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6 - A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 Para fins de controle, o Município de São José das Palmeiras poderá designar representante para acompanhar a execução dos serviços nos locais atendidos, ao qual caberá realizar o controle das Ordens de Serviço, dos quantitativos executados e da conformidade da prestação.

24.2 As contratações decorrentes deste Pregão deverão ser fiel e integralmente executadas pelas partes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Termo de Referência.

24.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

24.4 Os preços observarão o disposto no item 26 deste Edital, inclusive quanto ao reajuste, à revisão e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

24.5 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



24.6 O pedido de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes.

24.7 A contratada não poderá interromper a prestação dos serviços durante a tramitação do pedido de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável;

25.2 - Os serviços objeto desta licitação serão executados de forma parcelada, futura e eventual, sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), nas unidades e locais indicados pela Administração;

25.3 - Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.

25.3.1 - Em situações urgentes, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser exigido o atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

25.4 - Os serviços deverão ser executados, em regra, no próprio local onde o equipamento estiver instalado ("in loco"), em quaisquer Secretarias, Departamentos ou unidades da Administração Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme Ordem de Serviço, sem custo adicional de deslocamento para o Município.

25.5 - Não sendo possível a conclusão do atendimento no local, a Contratada poderá retirar o equipamento para sua oficina, mediante autorização da fiscalização, devendo lavrar termo de retirada contendo a identificação do equipamento, o estado em que se encontra e o prazo estimado de retorno. Nessa hipótese, a Contratada permanecerá responsável pelo transporte, guarda, integridade e devolução do equipamento, que deverá ser restituído reinstalado, testado e em funcionamento, sem cobrança adicional além dos itens registrados em Ata.

25.6 - O prazo de execução dos serviços decorrentes das contratações oriundas da Ata observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Serviço.

25.7 - A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação de quantitativos mínimos, facultando-se a realização das contratações conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

25.8 - Os serviços deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo, em situações urgentes devidamente justificadas pela Administração, ser exigido o atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias.

25.9 - Verificada falha na execução dos serviços dentro do prazo de garantia, a empresa deverá promover a correção sem custo adicional, iniciando o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado, nos termos do Termo de Referência.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 149.563,75 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços e levantamento constante do processo administrativo, considerando a composição dos lotes e os quantitativos previstos para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

26.1.1 - O valor estimado encontra-se distribuído da seguinte forma:

- a) Lote 01: R\$ 62.544,70;
- b) Lote 02: R\$ 63.579,60;
- c) Lote 03: R\$ 23.439,45.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



26.1.2 – Todos os lotes possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, razão pela qual será aplicado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive quanto à regionalização/localização da disputa no âmbito do Município de São José das Palmeiras – PR, nos termos da Lei Municipal nº 761/2026.

26.2 - Os preços ofertados deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3 - Nos preços propostos e nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, frete, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outras despesas relacionadas à execução dos serviços.

26.4 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

26.4.1 - Ultrapassado o período previsto no item anterior, poderá haver reajuste anual dos preços registrados, mediante aplicação do IPCA/IBGE, considerando-se a variação acumulada do índice entre a data-base da proposta e o mês anterior ao implemento do período de 12 (doze) meses, vedada a retroatividade.

26.4.2 - O reajuste observará a periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, não se aplicando proporcionalmente para períodos inferiores a 12 (doze) meses.

26.4.3 - Permanecem asseguradas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quando cabíveis, mediante demonstração analítica, justificativa adequada e manifestação dos setores competentes, na forma da lei e da regulamentação municipal aplicável.

26.4.4 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.4.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da legislação aplicável;

26.4.4.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

26.5 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos valores registrados, tornando-os compatíveis com os de mercado, observada a regulamentação municipal aplicável.

26.6 - O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para julgamento da licitação e gestão da futura Ata de Registro de Preços, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos.

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Os serviços objeto da presente licitação serão executados de forma parcelada, futura e eventual, sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, nas unidades e locais por ela indicados.

27.2 - Recebida a Ordem de Serviço, a Contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.

27.2.1 - Em situações urgentes, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser exigido o atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

27.3 - Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no próprio local onde o equipamento estiver instalado ("in loco"), em quaisquer Secretarias, Departamentos ou unidades da Administração Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme Ordem de Serviço, cabendo à Contratada deslocar equipe, ferramentas, materiais e insumos necessários, sem custo adicional para o Município.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



27.4 - Caso o atendimento não possa ser concluído no local, a Contratada poderá retirar o equipamento para sua oficina, mediante autorização da fiscalização, devendo lavrar termo de retirada contendo a identificação do equipamento, o estado em que se encontra e o prazo estimado de retorno, permanecendo responsável pelo transporte, guarda, integridade, reinstalação, testes e pleno funcionamento do equipamento.

27.5 - Independentemente do recebimento, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços executados, bem como das peças, materiais e insumos aplicados, obrigando-se a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, aquilo que apresentar defeito, vício, falha de execução ou estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada ou das normas técnicas aplicáveis.

27.6 - Verificado que o serviço prestado, as peças utilizadas ou os materiais aplicados não atendem às especificações contratuais, às normas técnicas, aos prazos definidos ou às condições de segurança, a fiscalização recusará o recebimento, total ou parcialmente, e determinará à Contratada a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração, registrando a ocorrência em relatório próprio.

27.7 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução dos serviços, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá refazer os serviços ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município e independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. Esse prazo também se aplica às hipóteses de reaparecimento da mesma falha dentro do período de garantia.

27.8 - A empresa deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, os serviços executados e os materiais e insumos aplicados, inclusive linha frigorígena instalada, drenos, suportes, selantes, vedação de conexões e recarga de fluido refrigerante, obrigando-se a corrigir sem custo adicional qualquer falha reapresentada nesse período.

27.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

27.10 - O recebimento dos serviços dar-se-á:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação de que os serviços executados atendem às exigências contratuais. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

27.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, pela observância das normas técnicas e de segurança, nem pela correção de vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o prazo de garantia contratual.

28. PAGAMENTO.

28.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhadas (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1 - Designar gestor e fiscal, ou equipe de fiscalização, para acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento e a conformidade para fins de pagamento, conforme designação formal do Município, por portaria ou instrumento equivalente.

29.1.2 - Emitir as solicitações de serviços, por meio de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, observando o planejamento e a disponibilidade orçamentária.

29.1.3 - Fornecer as informações e orientações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto ao local de atendimento, horário, identificação do equipamento, servidor responsável pelo acompanhamento e demais condições operacionais para o atendimento.

29.1.4 - Assegurar à Contratada acesso às dependências e aos equipamentos exclusivamente para fins de execução dos serviços, inspeção, testes, retirada autorizada e reinstalação, respeitadas as normas internas de identificação, segurança e funcionamento de cada unidade atendida.

29.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar os serviços executados, realizando verificação quantitativa e qualitativa, inclusive quanto ao atendimento dos prazos, ao teste de funcionamento do equipamento, à vedação de vazamentos, ao comissionamento, à limpeza correta, à utilização de materiais em conformidade com INMETRO e normas técnicas aplicáveis, ao relatório técnico e, quando cabível, ao registro fotográfico antes e depois.

29.1.6 - Comunicar formalmente à Contratada, em tempo razoável, quaisquer irregularidades, falhas, divergências ou não conformidades identificadas, indicando o equipamento, o local, a natureza do problema e o motivo da recusa ou da necessidade de correção, para adoção das providências cabíveis.

29.1.7 - Efetuar o pagamento somente após o recebimento e aceite dos serviços executados, conforme as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos exigidos, observados os prazos e trâmites administrativos internos.

29.1.8 - Adotar as medidas administrativas necessárias para resguardar o interesse público, incluindo o registro de ocorrências, a aplicação de sanções, quando cabíveis, a glosa de serviços não conformes e os encaminhamentos necessários à correção ou refazimento dos serviços, conforme o instrumento convocatório e a legislação aplicável.

29.2 - Caberá à Contratada a execução dos serviços objeto deste Edital e de seus Anexos, bem como o cumprimento das seguintes obrigações:

29.2.1 - Executar os serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na planilha de itens, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Ordem de Serviço.

29.2.2 - Executar os serviços com segurança, qualidade e observância das normas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada, materiais novos, insumos adequados, ferramentas e equipamentos compatíveis com a correta instalação e manutenção dos equipamentos.

29.2.3 - Prestar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes, com observância da NR-10 e, quando aplicável, da NR-35, além das exigências ambientais relacionadas ao manuseio, recuperação, reciclagem e destinação adequada dos fluidos refrigerantes.

29.2.4 - Executar os atendimentos mediante solicitação da Administração, abrangendo todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive fornecimento dos materiais de interligação, testes, ajustes, higienização, recarga de gás e demais providências indispensáveis à conclusão do serviço.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



29.2.5 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, responsável técnico habilitado e registrado no CREA, apto a responder tecnicamente pelas instalações e intervenções em sistemas de refrigeração; sempre que a legislação exigir, deverá apresentar a correspondente ART, sem ônus adicional para a Administração.

29.2.6 - Atender às Ordens de Serviço nos prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência.

29.2.7 - Executar os serviços, preferencialmente, no local em que o equipamento estiver instalado, podendo haver retirada para oficina apenas quando tecnicamente necessária e mediante autorização da fiscalização, permanecendo a Contratada responsável pelo transporte, guarda, integridade, reinstalação, testes e devolução em pleno funcionamento.

29.2.8 - Apresentar, ao final de cada atendimento, relatório dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, o local, a descrição dos serviços executados, os materiais e insumos aplicados, os testes realizados, a quantidade de fluido utilizada quando houver recarga e demais observações técnicas pertinentes.

29.2.9 - Garantir que os serviços executados atendam integralmente às exigências técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, responsabilizando-se por qualquer falha de execução, funcionamento inadequado, incompatibilidade técnica, vício, defeito ou inadequação constatada após a execução.

29.2.10 - Garantir, no mínimo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os serviços de recarga e a vedação realizada, bem como corrigir, sem ônus para a Administração, falhas reapresentadas no período de garantia, observadas as disposições específicas do Termo de Referência.

29.2.11 - Utilizar produtos adequados aos serviços de climatização, com FISPQ, quando aplicável, e compatíveis com as recomendações do fabricante, substituindo sem ônus quaisquer materiais, produtos ou insumos inadequados.

29.2.12 - Quando da execução de recarga de gás, realizar a verificação de estanqueidade, a correção de vazamentos acessíveis, a retirada ou recuperação do fluido remanescente, o vácuo adequado e a recarga completa com fluido fornecido pela empresa, restabelecendo os parâmetros de fábrica, vedado o ventilação direto à atmosfera.

29.2.13 - Apresentar, quando solicitados pela Administração, comprovantes de procedência do fluido refrigerante utilizado, especialmente nos serviços com gás R-22, bem como observar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e fluidos retirados.

29.2.14 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

29.2.15 - Atender prontamente às comunicações da Contratante e da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas.

29.2.16 - Responsabilizar-se integralmente pelos custos de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, frete, carga e descarga, seguro, tributos, embalagens técnicas, retirada, reinstalação, substituição e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

29.2.17 - Responder pelos vícios, defeitos, danos, perdas ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

29.2.18 - Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, sendo vedada a subcontratação total, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança técnica e garantia dos serviços prestados, observadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente autorizadas pela Administração.

29.2.19 - Cumprir integralmente as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável à contratação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



29.3 - Adicionalmente, a Contratada deverá:

29.3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras;

29.3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

29.3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

29.3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

29.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a signatária da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

29.5 - Deverá a Contratada observar, ainda, o seguinte:

29.5.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

29.5.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

30.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281

CEP 85898000 –

São José das Palmeiras-PR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 32.2.1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 32.2.2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 32.2.3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 32.2.4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 32.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 32.3.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 32.3.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 32.4** - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 32.4.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
- 32.5** - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 32.5.1** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, dia 05 de maio de 2026.



FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR, SOB DEMANDA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E RECARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTU/h.	30	Unidade		
02	Serviço de higienização completa de ar condicionado de 12.000 BTU/h.	65	Unidade		
03	Carga de gás R-410A, incluindo mão de obra, para aparelho de 12.000 BTU/h.	65	Unidade		
04	Carga de gás R-22, incluindo mão de obra, para aparelho de 12.000 BTU/h.	65	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h.	50	Unidade		
02	Serviço de higienização completa de ar condicionado acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h.	100	Unidade		
03	Carga de gás R410A incluindo mão de obra, para aparelho de ar condicionado acima de 12.000BTU/h até 24.000 BTU/h.	100	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					

LOTE 03



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTU/h.	15	Unidade		
02	Serviço de higienização completa de ar condicionado de 30.000 BTU/h.	15	Unidade		
03	Carga de gás R-410A, incluindo mão de obra, para aparelho de 30.000 BTU/h.	15	Unidade		
04	Carga de gás R-22, incluindo mão de obra, para aparelho de 30.000 BTU/h.	15	Unidade		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

1.1.1. As disposições deste item aplicam-se a todos os lotes, observadas as capacidades dos equipamentos, os serviços e os tipos de fluido refrigerante previstos em cada lote.

1.1.2. **Instalação:** compreende a instalação completa do aparelho tipo split, incluindo evaporadora e condensadora, mão de obra, materiais, insumos e interligação padrão de até 3 m de linha frigorígena, até 3 m de dreno, 1 par de suportes, passagem/vedação, teste de estanqueidade, vácuo e partida funcional. Não inclui adequações elétricas fora do ponto disponibilizado nem obra civil especial.

1.1.3. **Higienização completa:** compreende a limpeza das unidades interna e externa, filtros, serpentinas, bandeja de dreno, carenagens e demais componentes acessíveis, com aplicação de produto apropriado, desobstrução de dreno quando necessária, remontagem e teste de funcionamento.

1.1.4. **Carga de gás R-410A:** compreende verificação de estanqueidade, correção de vazamentos acessíveis, recuperação de fluido remanescente quando houver, vácuo e recarga completa com fluido fornecido pela contratada, devendo ser registrado o quantitativo aplicado.

1.1.5. **Carga de gás R-22:** aplicável apenas aos equipamentos legados que utilizem esse fluido e aos lotes em que o item estiver previsto, compreendendo recuperação e destinação adequada do fluido existente, correção de vazamentos acessíveis, vácuo e recarga completa com fluido fornecido pela contratada.

1.1.6. É vedado o ventilação direto de fluido refrigerante à atmosfera, devendo a contratada observar a recuperação, reciclagem ou destinação ambiental adequada, conforme legislação aplicável.

1.1.7. Todos os materiais, produtos e insumos deverão ser novos, adequados ao uso, compatíveis com os equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e, quando cabível, com certificação INMETRO e FISPQ.

1.1.8. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado e registrado no conselho profissional competente, apresentando ART, RRT ou TRT quando exigido pela legislação, pela natureza do serviço ou pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

1.1.9. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias quanto aos serviços executados, especialmente em relação à vedação das conexões ajustadas e às recargas realizadas.

1.1.10. Ao final de cada atendimento, deverá ser apresentado relatório do serviço executado, contendo a identificação do local, equipamento atendido, serviço realizado, materiais ou fluidos utilizados e eventuais observações técnicas.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PROPONHO-ME A FORNECER AS PEÇAS/SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 13/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico n.º **13/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do **PREGAO ELETRÔNICO Nº 13/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **13/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **13/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, fazendo jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nelas previsto, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

"MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

ITEM	QUANT	UNI D	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis - Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 08/2026 quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com este não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira - O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s), mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente a execução do(s) serviço(s), acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmesiras.pr.gov.br

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro- O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Parágrafo Quarto : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Quinto: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo Sexto: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Parágrafo Sétimo: Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Nono: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de execução do objeto

A **CONTRATADA** executará os serviços objeto deste contrato de forma parcelada, futura e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) pela **CONTRATANTE**, observadas as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Os serviços serão executados, preferencialmente, no local em que os equipamentos estiverem instalados, nas dependências das diversas Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outros locais formalmente indicados pela **CONTRATANTE** na respectiva Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro. As solicitações de serviços serão emitidas conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, observados os quantitativos contratados, o saldo disponível da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Parágrafo Segundo. Recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. Em situações urgentes, devidamente justificadas pela CONTRATANTE, poderá ser exigida a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Quarto. Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências técnicas do Termo de Referência, abrangendo, conforme o caso, a instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, a higienização completa e a recarga de fluido refrigerante, com fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, bem como a realização de testes, ajustes e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo Quarto. Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser concluídos no próprio local em que o equipamento se encontrar. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para oficina ou local técnico da **CONTRATADA**, isso somente poderá ocorrer mediante autorização da fiscalização, com registro formal da retirada, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo transporte, guarda, integridade, reinstalação, testes e devolução em perfeito funcionamento.

Parágrafo Quinto. Verificada desconformidade, falha, defeito, vício de execução ou incompatibilidade dos serviços prestados com as especificações contratuais, a **CONTRATADA** deverá promover, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a correção, substituição de materiais/insumos inadequados ou o refazimento do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente aceito pela fiscalização em razão da complexidade técnica do atendimento.

Parágrafo Sexto. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, os serviços executados e os materiais e insumos aplicados, inclusive linha frigorígena instalada, drenos, suportes, selantes, vedação de conexões e recarga de fluido refrigerante, obrigando-se a corrigir, sem custo adicional, qualquer falha reapresentada nesse período.

Parágrafo Sétimo. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive NR-10 e, quando aplicável, NR-35, bem como as exigências ambientais relacionadas ao manuseio, recuperação, reciclagem e destinação adequada dos fluidos refrigerantes.

Parágrafo Oitavo. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico habilitado e registrado no CREA, apto a responder tecnicamente pelas atividades executadas, devendo apresentar a correspondente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida pela legislação ou pela natureza da intervenção realizada.

Parágrafo Nono. O recebimento dos serviços pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos materiais e insumos utilizados e pela correção de falhas constatadas posteriormente, dentro do prazo de garantia contratual.

Clausula Quinta - do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1440	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1590	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3220	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima: Da hipótese de rescisão:

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava: Da cessão:

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona – Da Fiscalização

A fiscalização da execução do presente **CONTRATO** será exercida pelo(a) servidor(a) designado(a) pela **CONTRATANTE**, conforme a Portaria Municipal nº 010/2026 e de acordo com a Secretaria demandante, ao(à) qual competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições pactuadas, dos prazos, das especificações técnicas e do regular atendimento das Ordens de Serviço.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução, execução imperfeita ou descontinuidade na prestação dos serviços, o(a) fiscal do contrato dará ciência à **CONTRATANTE** do ocorrido, por escrito, bem como indicará as providências que entender necessárias para que a **CONTRATADA** sane a falha, defeito ou desconformidade verificada.

Compete, ainda, à fiscalização, no ato do recebimento dos serviços, verificar, quando cabível, a execução in loco, o teste de funcionamento do equipamento, a vedação de vazamentos, o comissionamento, a limpeza correta, a utilização de materiais e insumos adequados, o relatório técnico apresentado pela **CONTRATADA** e, quando necessário, o registro fotográfico e a apresentação de ART, nos casos exigidos.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto contratual, pela observância das normas técnicas e de segurança, pela qualidade dos serviços prestados e pela correção de falhas, vícios ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, inclusive aquele causado a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima – São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de **instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante**, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na respectiva **Ordem de Serviço**;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, da mão de obra empregada, dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos utilizados na execução contratual;
- c) Utilizar mão de obra qualificada e materiais novos, adequados e compatíveis com o equipamento atendido, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e os padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos para serviços de climatização;
- d) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes, com observância da **NR-10** e, quando aplicável, da **NR-35**, bem como das exigências ambientais relacionadas ao manuseio, recuperação, reciclagem e destinação adequada dos fluidos refrigerantes;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, **responsável técnico habilitado e registrado no CREA**, apto a responder tecnicamente pelas instalações e intervenções executadas, devendo apresentar a correspondente **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, quando exigida pela legislação ou pela natureza da intervenção, sem ônus adicional para a Contratante;
- f) Executar os atendimentos mediante solicitação formal da Contratante, por meio de **Ordem de Serviço**, nos prazos e condições definidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- g) Executar os serviços, preferencialmente, **no local em que os equipamentos estiverem instalados**, junto às Secretarias, Departamentos e demais unidades da Administração Municipal, podendo haver retirada do equipamento somente quando tecnicamente necessária e mediante autorização da fiscalização, permanecendo a Contratada responsável pelo transporte, guarda, integridade, reinstalação, testes e devolução em perfeito funcionamento;
- h) Fornecer todos os materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive materiais de interligação, suportes, drenos, vedação, fluido refrigerante, produtos de limpeza e demais itens indispensáveis à conclusão do serviço, quando cabíveis;
- i) Utilizar, na higienização, produtos adequados ao uso em climatização, com **FISPQ**, quando aplicável, e em conformidade com as recomendações do fabricante, substituindo, sem ônus para a Contratante, quaisquer materiais ou produtos inadequados;
- j) Na execução dos serviços de recarga de gás, realizar a verificação de estanqueidade, a correção de vazamentos acessíveis, a retirada ou recuperação do fluido remanescente, o vácuo adequado e a recarga completa com fluido fornecido pela empresa, restabelecendo os parâmetros de funcionamento do equipamento, sendo **vedado o ventilamento direto do fluido refrigerante à atmosfera**;
- k) Apresentar, ao final de cada atendimento, **relatório dos serviços realizados**, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento atendido, o local, a descrição dos serviços executados, os materiais e insumos aplicados, os testes realizados e, quando houver recarga, a quantidade de fluido utilizada;
- l) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, **comprovantes de procedência do fluido refrigerante**, especialmente nos serviços realizados com gás **R-22**, bem como comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e fluidos retirados;
- m) Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios, defeitos ou inadequações constatadas após a execução, obrigando-se a promover, sem ônus para a Contratante, as correções, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários;
- n) Garantir, no mínimo, o prazo de **90 (noventa) dias** quanto aos serviços de recarga executados e à vedação realizada, nos termos do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade pela correção de falhas verificadas nos demais serviços executados;
- o) Apresentar as respectivas **Notas Fiscais/Faturas**, observando a legislação fiscal vigente e os dados exigidos pela Contratante;
- p) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- q) Atender prontamente às comunicações da Contratante e da fiscalização, adotando as providências necessárias para sanar falhas, irregularidades ou não conformidades eventualmente identificadas na execução contratual;
- r) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamento, seguro, tributos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- s) Responder pelos vícios, defeitos, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;



t) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, sendo vedada a **subcontratação total**, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, garantia e regularidade dos serviços prestados;

u) Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho, de qualidade e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado. O TR do processo exige execução sob demanda por Ordem de Serviço, uso de mão de obra qualificada e insumos adequados, observância de NR-10/NR-35, responsável técnico com CREA e ART quando cabível, higienização com produtos adequados e FISPQ quando aplicável, recarga com recuperação do fluido, vedação de ventilação à atmosfera, relatório técnico e garantia mínima de 90 dias para os serviços de recarga e vedação.

v) Os serviços deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo, em situações urgentes devidamente justificadas pela Administração, ser exigido o atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

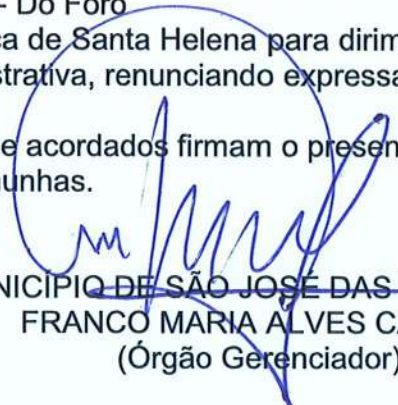
Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
(Órgão Gerenciador)

Fornecedor Registrado / Detentor da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São José das Palmeiras - PR, 03 de março de 2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a futura contratação de empresa especializada em serviços de climatização, para atendimento das necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

A contratação abrangerá, sob demanda, os serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar-condicionado tipo split, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução.

Atualmente, a Administração possui 82 aparelhos de ar-condicionado, sendo 25 unidades de 12.000 BTUs, 15 de 18.000 BTUs, 37 de 24.000 BTUs e 5 de 30.000 BTUs, não integrando esta contratação equipamentos de 9.000 BTUs.

A presente contratação busca assegurar a continuidade, a padronização e a eficiência na prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A presente contratação decorre da necessidade de manter em adequadas condições de funcionamento os aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos do Município de São José das Palmeiras – PR, especialmente nas unidades escolares e nos diversos setores da Administração, a exemplo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Obras e Urbanismo e demais órgãos municipais.

No âmbito da rede municipal de ensino, a necessidade mostra-se ainda mais relevante em razão da utilização contínua dos equipamentos em ambientes com circulação diária de alunos, professores e servidores, como ocorre, por exemplo, na Escola Municipal Regente Feijó e no CMEI Professora Luciana Brum, ambos vinculados à estrutura educacional do Município.

A adequada climatização desses ambientes é importante para proporcionar maior conforto térmico, melhores condições de permanência e bem-estar aos usuários dos espaços públicos, além de contribuir para a qualidade do atendimento prestado à população e para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e pedagógicas. No caso dos ambientes de trabalho, a própria NR-17 prevê a adoção de medidas de controle de temperatura, velocidade do ar e umidade, com a finalidade de proporcionar conforto térmico em ambientes climatizados.

Além disso, a necessidade não se limita à instalação de novos equipamentos, abrangendo também os serviços de higienização e recarga de fluido refrigerante, indispensáveis para a conservação, eficiência e vida útil dos aparelhos já existentes, evitando paralisações, desconforto aos usuários e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria Municipal de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças	REGINA CRISTINA BORGES
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada para atendimento, sob demanda, dos serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar-condicionado tipo split pertencentes ao Município de São José das Palmeiras – PR, abrangendo os equipamentos de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs, conforme a necessidade das Secretarias e demais setores da Administração, não integrando esta contratação equipamentos de 9.000 BTUs.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para executar os serviços com segurança, qualidade e observância das normas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada, materiais novos e insumos adequados à correta instalação e manutenção dos equipamentos. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas pertinentes, com observância da NR-10 e, quando aplicável, da NR-35, além das exigências ambientais relacionadas ao manuseio e à destinação adequada dos fluidos refrigerantes.

A execução deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, por meio de Ordem de Serviço, abrangendo todos os procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive fornecimento dos materiais de interligação, testes, ajustes, higienização, recarga de gás e demais providências indispensáveis à



conclusão do serviço. Quando exigido pela legislação ou pela natureza da intervenção, a contratada deverá apresentar responsável técnico habilitado e a respectiva ART.

A contratada também deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios ou inadequações constatadas após a execução, bem como apresentar, ao final de cada atendimento, relatório dos serviços realizados, de modo a assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização contratual pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante em aparelhos de ar-condicionado tipo split pertencentes ao Município de São José das Palmeiras – PR, visando atender as necessidades das unidades escolares, setores administrativos e demais prédios públicos municipais.

A solução abrange o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, ferramentas e demais itens necessários à execução dos serviços, de modo a garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, a conservação de sua vida útil e a manutenção de condições satisfatórias de uso nos ambientes atendidos.

A contratação foi concebida para contemplar os equipamentos de 12.000, 18.000, 24.000 e 30.000 BTUs existentes na estrutura municipal, possibilitando que a Administração realize os atendimentos conforme a demanda efetiva de cada Secretaria ou unidade requisitante, promovendo maior eficiência operacional e evitando contratações isoladas e fragmentadas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se apta a assegurar a continuidade dos serviços públicos, o conforto térmico dos ambientes, melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais adequado aos usuários dos serviços públicos, especialmente nos espaços escolares e nos setores com atendimento contínuo à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no **Decreto**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de São José das Palmeiras – PR.

Conforme levantamento realizado e valores constantes do processo, o valor global estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 149.563,75 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), considerando a composição dos lotes e os quantitativos previstos para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A estimativa foi formulada com a finalidade de subsidiar a definição do orçamento da contratação, a análise de vantajosidade e a verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, servindo como referência para a condução do procedimento licitatório.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação é materialmente divisível. Todavia, não se mostra adequada a sua fragmentação integral por itens isolados ou por serviços individualizados, pois a separação entre instalação, higienização e recarga de fluido refrigerante, bem como a pulverização excessiva por capacidades específicas, tenderia a ampliar o número de interfaces contratuais, dificultar a fiscalização, fragmentar a responsabilidade técnica e aumentar o risco de controvérsias quanto à origem de falhas, retrabalhos e garantias.

Diante disso, a solução será parcelada em lotes homogêneos, e não em itens totalmente autônomos, adotando-se critério técnico de agrupamento por faixa de capacidade dos equipamentos. Assim, o objeto será estruturado em 3 (três) lotes, sendo o Lote 1 destinado aos equipamentos de 12.000 BTUs, o Lote 2 destinado aos equipamentos acima de 12.000 BTUs até 24.000 BTUs, e o Lote 3 destinado aos equipamentos de 30.000 BTUs, reunindo-se, em cada lote, os serviços correlatos de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante.



A modelagem por lotes mostra-se mais vantajosa para a Administração porque preserva a homogeneidade técnica dos serviços, favorece a padronização dos procedimentos executivos, permite formação de preços mais coerente dentro de cada grupo, reduz custos de gestão e fiscalização contratual e assegura responsabilização unificada por lote. Além disso, evita que um mesmo equipamento seja atendido por empresas distintas em etapas interdependentes, circunstância que dificultaria o acompanhamento da execução, a rastreabilidade dos atendimentos e a apuração de eventuais vícios ou defeitos na prestação dos serviços.

Ressalta-se que não se trata de aglutinação aleatória ou restritiva, mas de parcelamento parcial motivado, fundado em critério objetivo e funcional, apto a compatibilizar competitividade com eficiência administrativa. A adjudicação por lote, nesse caso, revela-se mais adequada do que a adjudicação por item isolado, pois mantém disputa suficiente no mercado especializado e, ao mesmo tempo, evita a excessiva fragmentação contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução em lotes é técnica e economicamente justificável, representando a alternativa mais adequada para conciliar padronização, economicidade, controle da execução, responsabilização contratual e continuidade do atendimento às necessidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Como base de sustentação, destaca-se que o entendimento dos Tribunais de Contas admite o parcelamento como regra quando o objeto for divisível e houver viabilidade técnica e econômica, sem afastar a possibilidade de agrupamento em lotes quando essa modelagem se mostrar mais vantajosa para a Administração e devidamente motivada no processo. Nessa linha, a adoção de lotes homogêneos, com critério técnico claro e não aleatório, revela-se compatível com a busca da proposta mais vantajosa, com a ampliação da eficiência contratual e com a adequada gestão da execução.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada prestação dos serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao Município de São José das Palmeiras – PR, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas escolas, setores administrativos e demais prédios públicos.

Busca-se, com isso, manter ambientes internos em condições adequadas de uso, conforto térmico e salubridade, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores públicos, melhor acolhimento aos usuários dos serviços municipais e ambiente mais apropriado para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas.

Também se pretende reduzir ocorrências de falhas, paralisações e comprometimento do desempenho dos equipamentos, por meio de atendimentos realizados de forma padronizada, com mão de obra qualificada e utilização de materiais adequados, contribuindo para maior durabilidade dos aparelhos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Como resultado adicional, espera-se promover maior eficiência na gestão da contratação, com execução sob demanda, padronização dos serviços, melhor fiscalização contratual e atendimento mais ágil das necessidades das Secretarias e unidades municipais.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista a necessidade contínua da Administração Municipal de manter em adequado funcionamento os aparelhos de ar-condicionado instalados nas escolas, setores administrativos e demais prédios públicos.

Sob o aspecto técnico, a solução é viável porque os serviços pretendidos são usuais no mercado, amplamente executados por empresas especializadas, e podem ser prestados mediante especificações objetivas, com definição clara dos procedimentos de instalação, higienização e recarga de fluido refrigerante, bem como dos materiais e insumos necessários à execução.

Do ponto de vista operacional, a contratação é adequada para atender de forma organizada e padronizada as demandas das diversas unidades administrativas, permitindo que os serviços sejam executados conforme a necessidade da



Administração, com maior controle da execução, fiscalização contratual e continuidade do atendimento aos usuários dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação também se revela viável, uma vez que a adoção de procedimento licitatório com formação de preços previamente estimados pela Administração e organização da solução em lotes homogêneos tende a favorecer a obtenção de proposta mais vantajosa, racionalizar a gestão contratual e evitar contratações isoladas, fragmentadas e menos eficientes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao interesse público, mostrando-se apta a atender a necessidade administrativa identificada, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, padronização e continuidade dos serviços públicos.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Leidislaine Stefani Hoffmann
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França
TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria
MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Elessandro de Oliveira
ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

Regina Cristina Borges
REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

Eronises Fernandes da Silva
ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

Cleber de Carvalho Pierazo
CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada instalação, higienização e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas escolas, setores administrativos e demais prédios públicos do Município de São José das Palmeiras – PR, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e condições adequadas de uso dos ambientes pela população e pelos servidores. A solução também se insere na fase de planejamento da contratação exigida pela Lei nº 14.133/2021, voltada à definição da alternativa mais adequada ao interesse público.



Nos ambientes escolares, a climatização adequada contribui para melhores condições de permanência de alunos, professores e demais profissionais da educação, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, favorecendo o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas e administrativas. Nos setores públicos em geral, a manutenção do conforto térmico também é relevante para o atendimento ao público e para o desempenho das rotinas de trabalho, considerando que a NR-17 determina a adoção de medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade, indicando, para ambientes climatizados, parâmetro de temperatura do ar entre 18 °C e 25 °C.

A justificativa da contratação também possui fundamento sanitário e preventivo. A Lei nº 13.589/2018 estabelece que edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente devem dispor de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, e a regulamentação sanitária federal trata de padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo. Essas diretrizes reforçam a necessidade de higienização periódica, controle das condições de funcionamento e adoção de providências técnicas aptas a reduzir riscos à saúde dos ocupantes e a preservar a qualidade do ar nos ambientes atendidos.

Além do aspecto de saúde e conforto, a contratação é necessária para evitar paralisações no funcionamento dos equipamentos, reduzir falhas recorrentes, preservar a vida útil dos aparelhos e impedir que a Administração tenha de recorrer a contratações pontuais e despadronizadas, em prejuízo da economicidade e da eficiência. A execução sob demanda dos serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante permite atendimento mais célere às necessidades concretas de cada unidade municipal, com melhor gestão da despesa e maior controle da execução contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e compatível com o interesse público, pois busca assegurar ambientes mais adequados, salubres e funcionais nas unidades municipais, com reflexos positivos na qualidade de vida dos usuários dos serviços públicos, no bem-estar dos servidores e na continuidade das atividades escolares e administrativas.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, assegurando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando cabível, em conformidade com a legislação aplicável.

Considerando que os lotes da presente contratação possuem valores estimados individualmente inferiores a **R\$ 80.000,00**, será adotado o tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, com a finalidade de promover a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Nos termos da Lei Municipal nº 761/2026, e considerando a natureza do objeto, a execução dos serviços no território municipal, a necessidade de atendimento sob demanda e a conveniência de maior agilidade na prestação dos serviços, a disputa será **regionalizada no âmbito do Município de São José das Palmeiras – PR**, priorizando-se a participação de fornecedores locais, quando cabível, desde que atendidas as condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

A adoção da regionalização justifica-se pela existência de fornecedores locais aptos à execução do objeto, pela necessidade de deslocamento técnico até as unidades municipais, pelo prazo reduzido de atendimento em situações urgentes e pelo objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 12.000 BTU/h.	30	Unidade	R\$ 274,79	R\$ 8.243,70



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



02	Serviço de higienização completa de ar condicionado de 12.000 BTU/h.	65	Unidade	R\$ 179,67	R\$ 11.678,55
03	Carga de gás R-410A, incluindo mão de obra, para aparelho de 12.000 BTU/h.	65	Unidade	R\$ 349,06	R\$ 22.688,90
04	Carga de gás R-22, incluindo mão de obra, para aparelho de 12.000 BTU/h.	65	Unidade	R\$ 306,67	R\$ 19.933,55
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 62.544,70

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h.	50	Unidade	R\$ 320,88	R\$ 16.044,00
02	Serviço de higienização completa de ar condicionado acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h.	70	Unidade	R\$ 228,05	R\$ 15.963,50
03	Carga de gás R410A incluindo mão de obra, para aparelho de ar condicionado acima de 12.000BTU/h até 24.000 BTU/h.	70	Unidade	R\$ 451,03	R\$ 31.572,10
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 63.579,60

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de ar condicionado de 30.000 BTU/h.	15	Unidade	R\$ 277,63	R\$ 4.164,45
02	Serviço de higienização completa de ar condicionado de 30.000 BTU/h.	15	Unidade	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
03	Carga de gás R-410A, incluindo mão de obra, para aparelho de 30.000 BTU/h.	15	Unidade	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
04	Carga de gás R-22, incluindo mão de obra, para aparelho de 30.000 BTU/h.	15	Unidade	R\$ 465,00	R\$ 6.975,00



VALOR TOTAL DO LOTE 03	R\$ 23.439,45
-------------------------------	----------------------

4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

4.1.1. As disposições deste item aplicam-se a todos os lotes, observadas as capacidades dos equipamentos, os serviços e os tipos de fluido refrigerante previstos em cada lote.

4.1.2. Instalação: compreende a instalação completa do aparelho tipo split, incluindo evaporadora e condensadora, mão de obra, materiais, insumos e interligação padrão de até 3 m de linha frigorígena, até 3 m de dreno, 1 par de suportes, passagem/vedação, teste de estanqueidade, vácuo e partida funcional. Não inclui adequações elétricas fora do ponto disponibilizado nem obra civil especial.

4.1.3. Higienização completa: compreende a limpeza das unidades interna e externa, filtros, serpentinas, bandeja de dreno, carenagens e demais componentes acessíveis, com aplicação de produto apropriado, desobstrução de dreno quando necessária, remontagem e teste de funcionamento.

4.1.4. Carga de gás R-410A: compreende verificação de estanqueidade, correção de vazamentos acessíveis, recuperação de fluido remanescente quando houver, vácuo e recarga completa com fluido fornecido pela contratada, devendo ser registrado o quantitativo aplicado.

4.1.5. Carga de gás R-22: aplicável apenas aos equipamentos legados que utilizem esse fluido e aos lotes em que o item estiver previsto, compreendendo recuperação e destinação adequada do fluido existente, correção de vazamentos acessíveis, vácuo e recarga completa com fluido fornecido pela contratada.

4.1.6. É vedado o ventilarmento direto de fluido refrigerante à atmosfera, devendo a contratada observar a recuperação, reciclagem ou destinação ambiental adequada, conforme legislação aplicável.

4.1.7. Todos os materiais, produtos e insumos deverão ser novos, adequados ao uso, compatíveis com os equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes e, quando cabível, com certificação INMETRO e FISPQ.

4.1.8. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado e registrado no conselho profissional competente, apresentando ART, RRT ou TRT quando exigido



pela legislação, pela natureza do serviço ou pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4.1.9. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias quanto aos serviços executados, especialmente em relação à vedação das conexões ajustadas e às recargas realizadas.

4.1.10. Ao final de cada atendimento, deverá ser apresentado relatório do serviço executado, contendo a identificação do local, equipamento atendido, serviço realizado, materiais ou fluidos utilizados e eventuais observações técnicas.

5 – DA HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – RESPONSÁVEL TÉCNICO)

5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que dispõe de profissional Responsável Técnico com registro ativo no CREA, apto a acompanhar a execução dos serviços e emitir ART quando exigível, nos termos da legislação aplicável e das condições do contrato.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

6.1. O critério de julgamento por menor preço global por lote mostra-se o mais adequado para a presente contratação, tendo em vista que o objeto, embora divisível em tese, é composto por serviços correlatos e funcionalmente vinculados, cuja execução integrada proporciona maior eficiência operacional, melhor controle da execução e responsabilização mais clara da contratada.

6.2. A solução foi estruturada em 3 (três) lotes, conforme a capacidade nominal dos equipamentos, de forma a preservar a homogeneidade técnica e racionalizar a execução contratual, ficando assim definidos:

- a) Lote 1: equipamentos de 12.000 BTU/h;
- b) Lote 2: equipamentos acima de 12.000 BTU/h até 24.000 BTU/h;
- c) Lote 3: equipamentos de 30.000 BTU/h.

6.3. Dentro de cada lote foram reunidos os serviços de instalação, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, por se tratarem de atividades diretamente relacionadas ao mesmo equipamento e que, em muitos casos, exigem atuação



encadeada, compatibilidade técnica, testes de funcionamento, ajustes operacionais e verificação das condições gerais do aparelho após a intervenção.

6.4. A adoção do julgamento por lote evita a fragmentação excessiva da contratação entre diferentes fornecedores para serviços incidentes sobre os mesmos equipamentos, o que poderia gerar dificuldades de fiscalização, sobreposição de responsabilidades, divergência de padrões técnicos, conflitos quanto à garantia dos serviços executados e maior risco de falhas na prestação contratual.

6.5. A contratação por lote também favorece a padronização dos procedimentos executivos, simplifica o acompanhamento pela Administração, reduz custos operacionais e de gestão contratual e contribui para maior economicidade, na medida em que permite a reunião de serviços semelhantes em grupos tecnicamente compatíveis, sem prejuízo da competitividade.

6.6. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, por conciliar competitividade, padronização, eficiência, melhor fiscalização e responsabilização unificada da execução contratual.

6.7. A licitação será realizada na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global por lote, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável, visando à formalização de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração.

7 - DO PRAZO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 Em situações de urgência, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser exigido o atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 Para fins deste Edital, consideram-se urgentes as situações que possam comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas, a continuidade dos serviços públicos ou a adequada conservação dos equipamentos.



7.4 O descumprimento dos prazos previstos neste item sujeitará a contratada às penalidades cabíveis, nos termos deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8 – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. Garantia dos serviços:

8.1.1. A empresa deverá garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, os serviços executados e os materiais e insumos aplicados (linha frigorígena instalada, drenos, suportes, selantes, vedação de conexões e recarga de fluido). Se a mesma falha reaparecer nesse prazo — por exemplo, vazamento no ponto vedado, retorno de gotejamento no dreno ajustado, deslocamento de suporte instalado ou perda de rendimento decorrente de vedação inadequada — a empresa deverá corrigir sem custo adicional e sem nova cobrança, iniciando o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o chamado.

8.2. Responsabilidade técnica (CREA / ART):

8.2.1. A empresa deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, responsável técnico habilitado e registrado no CREA, apto a responder pelas atividades de instalação e intervenção em sistemas de refrigeração. Sempre que a legislação exigir (por exemplo, instalação de equipamento, alteração de tubulação frigorígena, intervenção técnica no circuito de refrigeração), deverá ser apresentada a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em nome de profissional habilitado e responsável pela empresa, sem ônus adicional para a Administração.

9 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade dos servidores fiscais de recebimento designados por meio da Portaria Municipal nº 010/2026, cabendo-lhes verificar a execução in loco, solicitar esclarecimentos técnicos e registrar ocorrências.

9.2. A fiscalização geral da execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada pelos fiscais designados por cada Secretaria competente, responsáveis por zelar pelo cumprimento das condições, prazos e especificações técnicas, nos seguintes termos:



Secretaria de Administração: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;
Secretaria de Assistência Social: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Sra. Regina Helena Dapper.
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;
Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;
Secretaria de Saúde: Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich;
Secretaria Municipal de Transporte: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

9.3. Na ausência ou impedimento do fiscal designado, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes indicados pela Portaria nº 218/2025 ou por despacho específico da Administração, de modo a não interromper o acompanhamento e a fiscalização contratual.

9.4. Cada Secretaria Municipal será responsável por solicitar os serviços de que necessitar, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS). A fiscalização deverá, no ato do recebimento/aceite da OS, conferir se o serviço executado atende aos prazos, padrões técnicos e exigências deste Termo de Referência, incluindo: teste de funcionamento do equipamento, vedação de vazamentos, comissionamento, limpeza correta, utilização de materiais em conformidade com INMETRO e normas técnicas aplicáveis, relatório técnico e, quando cabível, registro fotográfico antes e depois.

9.5. Caso o serviço prestado, as peças utilizadas ou os materiais aplicados não atendam às especificações contratuais, normas técnicas, prazos definidos ou condições de segurança, a fiscalização deverá recusar o recebimento e exigir da contratada a correção imediata, sem ônus adicional para a Administração, registrando a ocorrência em relatório.

9.6. A atuação dos fiscais de recebimento e dos fiscais de contrato não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela observância das normas técnicas e de segurança (incluindo preservação ambiental e não liberação de fluido refrigerante na atmosfera) e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. A eventual aceitação de um serviço não impede a Administração de exigir correções dentro do prazo de garantia contratual.



10 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados no próprio local onde o equipamento estiver instalado ("in loco"), em quaisquer Secretarias, Departamentos ou unidades da Administração Municipal de São José das Palmeiras – PR, conforme Ordem de Serviço. A contratada deve deslocar equipe, materiais e ferramentas até o local indicado, sem custo adicional de deslocamento para o Município.

10.2. Se o atendimento não puder ser concluído no local, a contratada poderá retirar o equipamento para sua oficina, mediante autorização da fiscalização, lavrando termo de retirada contendo identificação do equipamento, estado em que se encontra e prazo estimado de retorno.

10.3. Nessa hipótese, a contratada permanece responsável pelo transporte, guarda e integridade do equipamento e deverá devolvê-lo, reinstalado, testado e em funcionamento, sem cobrança adicional além dos itens registrados na Ata de Registro de Preços e dentro dos prazos deste Termo de Referência.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada:

11.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

11.3. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a qualificação técnica necessária para realizar os serviços previstos nesta Ata (instalação do aparelho tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante R-410A e, quando aplicável, R-22) em equipamentos de ar-condicionado.

11.4. Indicar o responsável por representá-la na execução, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo; tal responsável deverá manter contato com a fiscalização municipal, receber e responder Ordens de Serviço (OS) e adotar as providências determinadas.



11.5. Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos e conforme Termo de Referência, utilizando mão de obra própria, ferramentas adequadas e todos os materiais e insumos necessários aos serviços registrados em Ata (tais como tubulação de cobre com isolamento térmica, dreno, suportes, selantes, materiais de vedação, produtos de higienização e fluido refrigerante), deixando o equipamento em adequado funcionamento sempre que tecnicamente possível.

11.6. Executar diretamente os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

11.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

11.8. Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, especialmente quando a irregularidade afetar o funcionamento de equipamentos de ar-condicionado em unidades essenciais.

11.9. Atender às Ordens de Serviço emitidas e executar os serviços nas dependências das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, ou em outros locais indicados, deslocando equipe técnica, materiais e ferramentas necessários, sem ônus adicional de deslocamento para o Município.

11.10. Apresentar à Administração, sempre que solicitado, relatórios e comprovantes técnicos da execução, inclusive descrição dos serviços prestados, materiais e insumos aplicados e testes realizados, para fins de fiscalização e aceite.

11.11. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

11.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.

11.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras.

11.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão e das solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.16. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

11.17. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

11.18. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11.19. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da execução dos serviços, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

11.20. Cumprir integralmente os prazos de atendimento, início e conclusão dos serviços estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, sob pena de responsabilização.

11.21. Garantir que os serviços sejam executados por profissional(is) habilitado(s), com responsável técnico registrado no conselho competente (CREA, quando exigido pela legislação profissional), bem como por equipe treinada para atividades envolvendo eletricidade e, quando aplicável, trabalho em altura e manuseio de fluido refrigerante.

11.22. Utilizar exclusivamente materiais e insumos novos, adequados ao uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com a regulamentação do INMETRO, bem como com as recomendações do fabricante dos equipamentos



atendidos, incluindo tubulações, suportes, isolamento térmica, drenos, selantes, produtos de higienização e fluido refrigerante.

11.23. Executar os serviços observando boas práticas técnicas, incluindo teste de estanqueidade, vedação de vazamentos acessíveis, execução de vácuo adequado antes da recarga de fluido refrigerante, verificação de drenagem e comissionamento funcional do equipamento (partida e verificação de funcionamento).

11.24. Não liberar fluido refrigerante diretamente na atmosfera, devendo promover a recuperação, armazenamento e destinação ambientalmente adequada de todo fluido retirado dos equipamentos, apresentando comprovante da destinação sempre que solicitado pela fiscalização.

11.25. Apresentar, ao término de cada atendimento, relatório técnico contendo, no mínimo: identificação do local atendido; identificação do equipamento (marca, modelo e número de série, quando disponível); descrição do serviço executado; materiais e insumos aplicados; tipo e quantidade de fluido refrigerante utilizado, quando houver recarga; e, quando solicitado, registro fotográfico. O relatório servirá de base para o aceite da Ordem de Serviço.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada às dependências municipais, exclusivamente para a execução dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço (OS), realização de testes de funcionamento e apresentação das respectivas Notas Fiscais e relatórios técnicos, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

12.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento dos serviços, sempre que solicitados pela contratada, inclusive informando a localização dos equipamentos de ar-condicionado, horário permitido de atendimento e eventual restrição de acesso a áreas sensíveis (unidades de saúde, salas de TI/servidores, escolas em aula etc.).

12.1.3. Solicitar formalmente a execução dos serviços, conforme a demanda de cada Secretaria ou setor responsável, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) contendo, no mínimo, a unidade solicitante, a identificação do equipamento e a descrição resumida do problema ou necessidade.



12.1.4. Proceder à verificação da conformidade dos serviços executados no ato do recebimento, incluindo teste de funcionamento do equipamento (quando aplicável), ausência de vazamentos, drenagem adequada, fixação/suporte adequado e recomposição do ambiente, bem como conferir, quando houver, os materiais e insumos aplicados.

12.1.5. Recusar serviços que não atendam às especificações técnicas exigidas no edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, exigindo da contratada a correção sem ônus adicional para o Município.

12.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços executados e aceitos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, e desde que o recebimento tenha sido atestado pela fiscalização designada com base no relatório técnico apresentado pela contratada.

12.1.7. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na execução, qualidade ou regularidade da prestação dos serviços, registrando a ocorrência junto à fiscalização.

12.1.8. Impedir a execução dos serviços por terceiros não autorizados, que não tenham vínculo contratual/ajuste formal com a Administração.

12.1.9. Providenciar, quando cabível, as condições mínimas de acesso e de segurança necessárias à execução dos serviços no local (por exemplo, liberação da sala, autorização de entrada em horário estendido em chamados críticos e disponibilização de ponto de energia já existente), de forma a não atrasar o início do atendimento dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de recursos próprios, livres, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios (todos em situação regular e válidos na data do pagamento):

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

**14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício	Conta dada	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	210	02.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1440	05.001.12.365.0004.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1590	05.001.12.365.0004.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3220	07.001.15.452.0008.2044	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3560	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2026	4490	10.001.26.782.0009.206 6	0	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.206 6	511	3.3.90.39.00. 00	Do Exercício

15 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

15.2. Ultrapassado esse período inicial, poderá haver reajuste anual pelo IPCA/IBGE, aplicando-se a variação acumulada do índice entre a data-base (data da proposta) e o mês anterior ao do aniversário de 12 (doze) meses, sem retroatividade.

15.3. O reajuste observará a periodicidade anual e a legislação vigente, não se aplicando proporcionalmente ("pro rata") para períodos inferiores a 12 (doze) meses.

15.4. Permanecem asseguradas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável, mediante demonstração analítica e justificativa de variação extraordinária de custos.

16 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaramos que os preços utilizados para composição do valor estimado da presente contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, com utilização de parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, incluindo consultas junto ao Banco de Preços, contratações públicas similares e cotações obtidas diretamente com fornecedores locais do ramo pertinente.

Declaramos, ainda, que as cotações de fornecedores locais foram juntadas ao processo administrativo como documentos comprobatórios, juntamente com os relatórios extraídos do Banco de Preços, passando todos esses documentos a integrar a instrução do presente processo e a servir de suporte à estimativa de preços constante deste Termo de Referência.

Os valores apurados foram consolidados pela Administração com a finalidade de verificar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, subsidiando a definição do valor máximo da contratação e a análise da vantajosidade do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

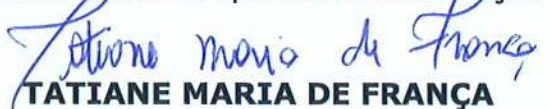
CNPJ: 77.819.605/0001-33



regulamentação municipal aplicável.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração


TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes


ALESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo


REGINA CRISTINA BORGES

Secretária de Finanças


ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. No interesse da proposta mais vantajosa e da correta instrução processual, a Comissão/Agente de Contratação poderá, nas fases de julgamento e habilitação, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive solicitando documentos ou informações



adicionais, promovendo verificações in loco e sanando falhas formais que não alterem a substância da proposta ou da documentação apresentada.

17.2. Omissões deste Termo de Referência ou situações não previstas serão resolvidas pela Administração, à luz da legislação vigente e dos princípios aplicáveis, podendo ser emitidas orientações complementares pela fiscalização, sem alteração do equilíbrio econômico-financeiro.

17.3. Este Termo de Referência, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a Minuta da Ata de Registro de Preços e demais peças do processo, servirá de base para o Edital e para as futuras contratações que vierem a ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.4. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada ocorrerão pelos canais indicados na Ata de Registro de Preços e/ou na Ordem de Serviço (incluindo e-mail institucional), reputando-se válidas para efeito de prazos e ciência.

17.5. O recebimento e o atesto dos serviços seguirão o disposto neste Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço e aceite da fiscalização.

17.6. Em caso de conflito entre documentos, prevalecerão as condições do Edital e da Minuta da Ata de Registro de Preços; em seguida, as deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), observada a legislação aplicável.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de São José das Palmeiras – PR poderá, a qualquer tempo, recusar serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, ainda que após aceite provisório, cabendo à contratada corrigir ou refazer, às suas expensas, dentro do prazo de garantia do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

18.2. A contratada é integralmente responsável pelo comportamento ético e profissional de seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços solicitados por meio de Ordem de Serviço, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão, inclusive por descumprimento de normas técnicas, de segurança ou determinações da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



18.3. A contratada manterá a Administração isenta de quaisquer reclamações, demandas ou prejuízos de terceiros decorrentes de sua atuação, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.

18.4. Não será admitida proposta que divirja do objeto, apresente itens ou descrições incompletas, ou quantitativos e composições distintos daqueles estabelecidos para cada lote, nem proposta parcial por item dentro do lote, sob pena de desclassificação, observadas as demais condições do edital.

São José das Palmeiras - PR, 13 de abril de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração


TATIANE MARIA DE FRANÇA

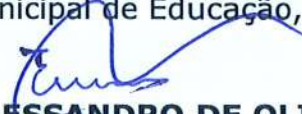
Secretária Municipal de Assistência Social


MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

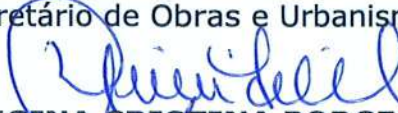
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente


MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes


ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo


REGINA CRISTINA BORGES

Secretária de Finanças


ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde


CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.



O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA** de licitação sob o nº 07/2026, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **MARIA IZABEL MONTEIRO FERNANDES – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 40.289.632/0001-31, cujo objeto consiste na “Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo, tipo smartphone, de alto desempenho, homologado pela ANATEL, para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR”, pela empresa **MARIA IZABEL MONTEIRO FERNANDES – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, com um investimento total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 05 de maio de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Rafael Silva de Azevedo

Código Identificador:1D6118C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2026 - DESIGNA MEMBROS PARA
CONSTITUIR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 042/2026

DATA: 05 de maio de 2026

SÚMULA: Designa membros para constituir o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de São José das Palmeiras e das outras providências.

DECRETA:

Art.1º - ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2026/2029.

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Suplente: Leidislaine Stefani Hoffmann

II- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Titular: Mara Lúcia Holdefer

Suplente: Daniella Terezinha Barella

Titular: Sandra de Oliveira Sangi

Suplente: Marlize Engelmann Leichter

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA APMF

Titular: Regina Aparecida da Silva

Suplente: Cristiane Mendes Guedes

Titular: Francieli Maria Alves Cabral Barbosa

Suplente: Valdineia Tavares Feitosa

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Edenice Vilbert Ruch

Suplente: José Roberto Rigo

Titular: Zilmira Matter

Suplente: Luciana Timiteo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 05 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:0FA264AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR
MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2026

DATA: 05 de maio de 2026

SÚMULA: Concede Licença para tratar de interesses particulares a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 87 em conformidade da Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos particulares ao servidor municipal abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Afastamento
CEZAR RODRIGUES NEVES	59751	MOTORISTA	06.05.2026 a 05.05.2028

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de maio de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:ABAE5D91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
- ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	31/2026
Pregão Eletrônico n.º:	13/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar, sob demanda de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, higienização completa e recarga de fluido refrigerante, incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários, nas unidades do Município de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE;

• **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 06/05/2026 até as 08h10min do dia 19/05/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 19/05/2026

Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 19/05/2026

Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil- BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 05 de maio de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafija
Código Identificador:D2E3F04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 02/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 06/05/2026 a 08/05/2026, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
05	6634	Marta Ferreira Neves Dos Santos	067.712.179-22
06	6641	Sandra Gomes Guarezi	052.367.439-23

São Pedro do Paraná-PR, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Cristina da Silva
Código Identificador:E30BE6CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ademair Moi Zordan, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 07 de maio de 2026, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 29/2026.

São Pedro do Paraná, 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADEMAR MOI ZORDAN
Presidente da Câmara Municipal



Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:0D1EFC95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
189/2026

DECRETO Nº 189/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 224/2021 que concedeu gratificação e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **revogado**, em seu inteiro teor, o **Decreto nº 224/2021**, que concedeu gratificação de 40,0% (quarenta por cento) sobre os vencimentos básicos da servidora **BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI**, matrícula nº 561.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2EF4EF76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA
44/2026

PORTARIA Nº 44/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de São Pedro do Paraná, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: USIEL BALDOINO DA ROSA, CPF 773.081.239-87;

SECRETÁRIO: LUCAS DAVID BONFIM PILOTTI, CPF 091.172.449-43;

DIRETOR OPERACIONAL: VICTOR AUGUSTO DATRI, 364.517.378-10

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DABA7B71